

LEI Nº 368/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:--

SUMULA:-- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir duas datas de terras no Perímetro Urbano para doação a Secretaria de Segurança Pública do Estado, e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e /
doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado, os imóveis no Perímetro Urbano, denominado datas 11 e 12, Quadra 5, com áreas de 648,75 e 159,65 m² respectivamente, situadas na Vila Franchello, desta cidade, pertencente ao senhor Floribaldo da Rosa, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação nos termos do Decreto nº 214/74, de 06/08/74, até o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

§ Único:-- Os imóveis a que se refere este artigo, destinar-se-á a construção do Prédio da Delegacia e Cadeia Pública de Mandaguçu, em convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Artº 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ / 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:--

VII - DEPTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

A - Serviços de Engenharia, Planejamento e fiscalização.

4.0.0.0.90 - DESPESAS DE CAPITAL

4.0.0.0.90 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.90 - Aquisição de Imóveis

a) Aquisição das datas 11 e 12, quadra 5, Vila Franchello, p/ construção / da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

10.000,00

§ Único:-- Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder o cancelamento parcial ítem III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:--

V - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

B - Ensino Primário

4.0.0.0.61 - DESPESAS DE CAPITAL

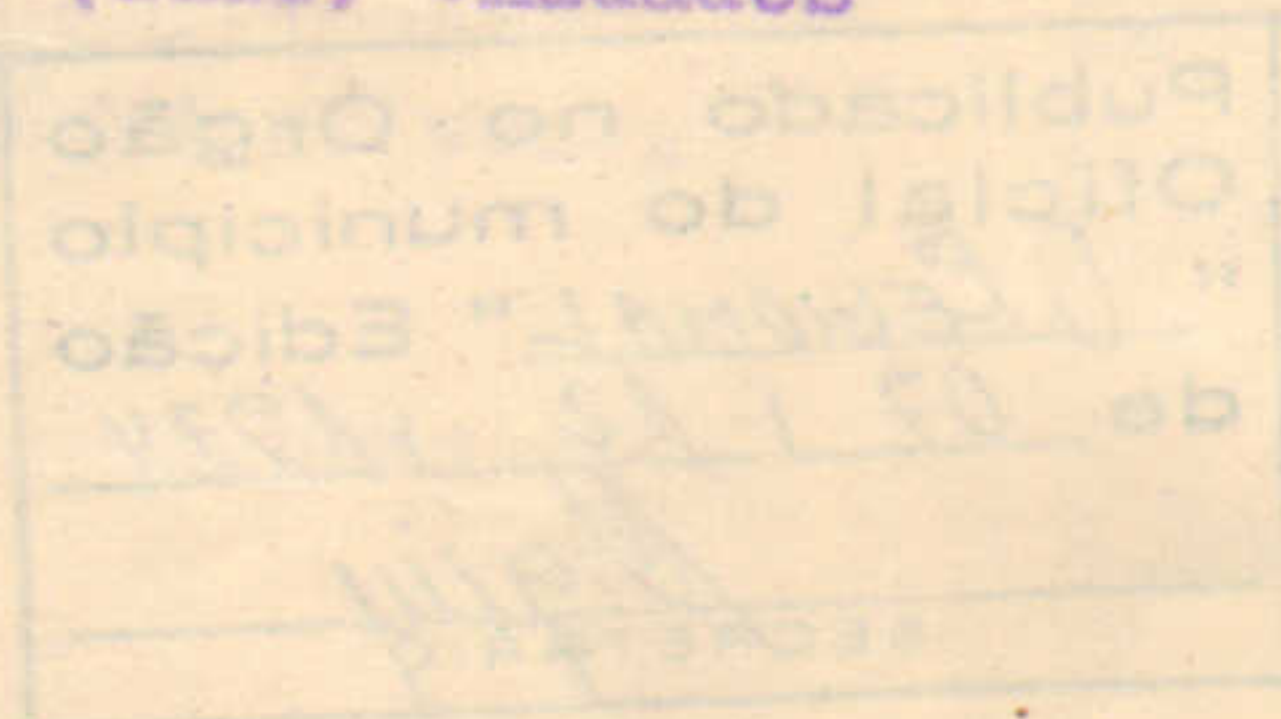
4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

4.1.1.3.61 - Prosseguimento e conclusão de obras

a) Construção de 2 (duas) Unidades

5001



Continuação da Lei nº 368/74

A) Construção de 2 (duas Unidades Escolares e/ 2 (duas) Salas de aula cada. 10.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos / 06 dias do mes de dezembro de 1.974.

aa) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Agenor Pignini
Secretário -

Publicado no Órgão Oficial do município "DREGIONAL" Edição de 07 1 12 1974
SECRETÁRIO

*Justo
com 06-12-74
Pignini
Secretário*

Publicado no Órgão Oficial do município "DREGIONAL" Edição de 07 1 12 1974
SECRETÁRIO